

**LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10**

**NIRE 31.300.027.261**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2013**

A Assembleia Geral Extraordinária da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pelo Sr. **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**, realizou-se às 10:00 horas do dia 25 de junho de 2013, na sede social da Companhia, na Avenida Raja Gabaglia, 2.720, sala 101, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a) aprovar** o aumento do capital social, totalmente integralizado, atualmente de R\$ 134.507.613,00 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e treze reais), para R\$ 171.453.285,00 (cento e setenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais), um aumento, portanto, de R\$ 36.945.672,00 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais), mediante a emissão de 36.945.672 (trinta e seis milhões, novecentas e quarenta e cinco mil, seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, neste ato totalmente subscritas nas seguintes condições: **1)** as 36.945.672 (trinta e seis milhões, novecentas e quarenta e cinco mil, seiscentas e setenta e duas) novas ações ordinárias serão emitidas pelo preço de emissão de R\$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos) por ação. Do preço de emissão das novas ações ordinárias, R\$ 1,00 (um real) por ação será destinado ao aumento de capital social e os restantes R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) por ação serão destinados à Reserva de Capital, conforme previsto na alínea 'a' do parágrafo 1º do artigo 182 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, para futura destinação; **2)** das novas ações ordinárias emitidas, 16.972.304 (dezesesseis milhões, novecentas e setenta e duas mil, trezentas e quatro) ações ordinárias são, neste ato, colocadas para subscrição particular pelo **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISSETORIAL PLUS**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ sob nº.

08.978.630/0001-47, com sede no núcleo administrativo "Cidade de Deus", Prédio Prata, 4o. andar, Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, o qual neste ato ingressa na Companhia subscrevendo as referidas ações ordinárias nos termos do boletim de subscrição que integra esta ata como **DOCUMENTO I**, com a renúncia expressa e parcial de todos os demais acionistas da Companhia aos seus respectivos direitos de preferência estabelecidos em lei; **3)** as demais 19.973.368 (dezenove milhões, novecentas e setenta e três mil, trezentas e sessenta e oito) novas ações ordinárias ora emitidas são, neste ato, colocadas para subscrição particular por **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., STARWOOD BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA., MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ; LEONARDO GUIMARÃES CORREA; HOMERO AGUIAR PAIVA; HUDSON GONÇALVES ANDRADE e MARCELO MARTINS PATRUS**, atuais acionistas da Companhia, de forma proporcional às suas respectivas participações no capital social e nos termos do boletim de subscrição que integra esta ata como **DOCUMENTO I**, com a renúncia expressa do acionista Rubens Menin Teixeira de Souza ao seu respectivo direito de preferência estabelecido em lei; **4)** a integralização das novas ações ordinárias deverá ser feita, em moeda corrente nacional, *(i)* pelo **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISETORIAL PLUS**, em até 5 (cinco) dias contados da presente data, e, *(ii)* pelos demais subscritores, no ato da subscrição; **(b) consignar** que, estando presentes à Assembleia acionistas representando a totalidade do capital social, foi dispensado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência previsto em lei, passando-se imediatamente à subscrição. Verificando-se o Boletim de Subscrição, que é o **DOCUMENTO I** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, constata-se que o **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISETORIAL PLUS** subscreveu 16.972.304 (dezesesseis milhões, novecentas e setenta e duas mil, trezentas e quatro) novas ações ordinárias oferecidas e **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., STARWOOD BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA., MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ; LEONARDO GUIMARÃES CORREA; HOMERO AGUIAR PAIVA; HUDSON GONÇALVES ANDRADE e MARCELO MARTINS PATRUS** subscreveram 19.973.368 (dezenove milhões, novecentas e setenta e três mil, trezentas e sessenta e oito) novas ações ordinárias oferecidas, sendo todas as referidas ações integralizadas, em moeda

corrente nacional, na forma expressa no Boletim de Subscrição; (c) aprovar expressamente o Boletim de Subscrição acima mencionado, declarando formalmente concretizado o aumento de capital mediante a emissão das referidas novas ações ordinárias. Em razão das deliberações acima, o *caput* do art. 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 171.453.285,00 (cento e setenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais), dividido em 171.453.285 (cento e setenta e um milhões, quatrocentas e cinquenta e três mil, duzentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal."; (d) aprovar a nova redação do artigo 13 do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**ARTIGO 13.** A aprovação das seguintes matérias exigirá o voto afirmativo de acionistas titulares de ações representativas de mais de 92,5% (noventa e dois e meio por cento) do capital total em circulação da Companhia, não incluindo-se neste cômputo quaisquer ações emitidas e em circulação em virtude de quaisquer planos de opção de outorga de ações, planos de bonificação ou outras ações emitidas para funcionários, empregados ou diretores da Companhia: (a) qualquer incorporação, fusão, cisão ou operação comercial semelhante que envolva a Companhia; (b) qualquer falência, liquidação, recuperação ou dissolução da Companhia; (c) o resgate ou a recompra de quaisquer ações ordinárias ou outras participações acionárias na Companhia; (d) a criação, efetivação, alteração ou aprovação de qualquer opção ou participação com base em planos, programas e políticas de remuneração e benefícios da Companhia, ou aprovação de concessões segundo planos com base em participação ou opção existentes; (e) modificação do Estatuto Social da Companhia com relação (i) ao objeto social; (ii) à existência e competência do Conselho de Administração e da Diretoria; e (iii) a qualquer outra questão que esteja relacionada nesta Cláusula; (f) celebração, modificação ou extinção de qualquer operação ou série de operações entre a Companhia, de um lado, e, de outro lado, qualquer acionista ou afiliada ou qualquer de seus respectivos diretores, conselheiros, empregados ou agentes, exceto pelo disposto no artigo 9.1.2(f) do Acordo de Acionistas da Companhia; (g) exceto se de outra forma aprovado no Orçamento Anual da Companhia, aquisições, alienações ou outras transações que perfaçam, no total ou anualmente, percentual superior a 15% (quinze por cento) do valor patrimonial ajustado da Companhia; (h) aprovação de dividendos, políticas de dividendos ou de distribuição, sobre as quais os acionistas concordam em

discutir anualmente na Assembleia Geral Ordinária; e (i) exceto conforme exigido por lei, alteração de quaisquer princípios, opções ou posições fiscais, contábeis, escriturais ou de manutenção de registros que sejam significativos; **Parágrafo Único** - Sem prejuízo do disposto do caput do presente Artigo, a aprovação de outras determinadas matérias estará sujeita aos direitos de veto previstos no Acordo de Acionistas da Companhia.";

**(e) aprovar** a nova redação do caput do artigo 16 do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, cujos mandatos serão unificados e terão duração de 01 (um) ano, contados da data de eleição, podendo ser reeleitos.";

**(f) aprovar** a nova redação do caput do artigo 18 do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da qual constará a ordem do dia";

**(g) aprovar** a nova redação da alínea "t" do artigo 22 do Estatuto Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "(t) aprovar a outorga, pela Companhia, de avais, fianças, endossos e outras modalidades de garantia de favor de terceiros, exceto aquelas que tenham por objeto assegurar obrigações assumidas pela Companhia ou por suas coligadas, controladas e relacionadas à execução do objeto social da Companhia";

**(h) aprovar** a nova redação do caput do artigo 23 do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Observado o disposto no artigo 9.1.2 do Acordo de Acionistas da Companhia, a aprovação das seguintes matérias exigirá a aprovação de pelo menos 07 (sete) membros do Conselho de Administração da Companhia.";

**(i) aprovar** a nova redação da alínea "b" do artigo 23 do Estatuto Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "(b) Contratação e/ou demissão do Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores, bem como alteração dos respectivos pacotes de remuneração.";

**(j) aprovar** a nova redação do artigo 33 do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: (a) individualmente pelo Diretor Presidente ou (b) por (i) 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, ou (ii) (1) um Diretor Executivo em conjunto com (1) um procurador com poderes específicos, ou (iii) (2) dois procuradores com tais poderes. As procurações

*outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente pelo Diretor Presidente, ou por 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos (ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso).*

**Parágrafo 1º** - *Sem prejuízo do disposto no caput, a Companhia pode ser representada por 01 (um) diretor ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses: (a) em assuntos de rotina, tais como assinatura de contratos de qualquer natureza cujo valor não exceda a quantia de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e a representação perante os órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estaduais e de Desenvolvimento; (b) em transações relativas a escrituras públicas, em atos de condomínio, registros e averbações nos cartórios de notas e registro de imóveis, (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (d) na assinatura de contratos de locação; e (e) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas empresas controladas e coligadas.*

**Parágrafo 2º** - *Deverá ser observada a regra do caput deste artigo para a prática de atos relacionados com movimentação financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates, transmitir e receber ordem de pagamentos, fazer empréstimos e financiamentos.”; (l) aprovar a nova redação do parágrafo 5º do artigo 34 do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “Observado o disposto no artigo 9.5 do Acordo de Acionistas da Companhia, caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não devem ter sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros,*

informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.”;

**(m) aprovar**, ainda, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, adaptando-o às modificações retro mencionadas, que passam a compor o texto consolidado que integra esta Ata como **DOCUMENTO II**; **(n) ratificar** a nomeação dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(o) aprovar** a eleição do seguinte membro do Conselho de Administração da Companhia: **Fernando Jorge Buso Gomes**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG nº 49.605.801 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.624.177-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 9º andar, CEP 01310-917, para o cargo de Conselheiro. A posse do Conselheiro ora eleito, cujo mandato será até o final da duração do mandato dos atuais conselheiros, será formalizada mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, os termos desta ata foram deliberados e aprovados pelos acionistas presentes, que a subscreveram. Belo Horizonte, 25 de junho de 2013. (aa) **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Presidente da Mesa; **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**, Secretário da Mesa. p. **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, Rubens Menin Teixeira de Souza; p. **STARWOOD BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, Marcelo Vieira Francisco e Marcio Pinto Ferreira; p. **CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Rubens Menin Teixeira de Souza; **RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA**; **MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ**; **LEONARDO GUIMARÃES CORREA**; **HOMERO AGUIAR PAIVA**; **HUDSON GONÇALVES ANDRADE**; **MARCELO MARTINS PATRUS**.

Confere com o original:

**MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ** - Secretário da Mesa